

PIPK

J. Cleiton Viana
Procurador do Município

LEI Nº 1.923, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Paracuru, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal passa a corresponder ao valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2020.

§1º. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

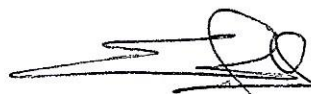
§2º. O salário mínimo vigente do servidor público efetivo do mês de janeiro de 2020 será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU (CE), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.



ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal